



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O N° 1.575

APROVA O PROJETO DE LEI N° 072/89-PMC-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS , -
BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTI-
DOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de dezembro do corrente exercício, reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os salários e vencimentos base, dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta, aos Autárquicos, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Parágrafo Único - Na apuração final dos salários, vencimentos e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações / cruzado novo, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1989.

JOSE VALTER MASCARIN
=PRESIDENTE=

Hora 12:57